



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES

PLANO DE TRABALHO 1/3

ANEXO I

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ				01.254.422/0001-56	
ENDEREÇO					
AVENIDA BRASIL COM RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Nº 1997 – BAIRRO ALTO ALEGRE					
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	E.A.	
S. FRANCISCO DO GUAPORÉ	RO	76.935-000	3621-2489/2105	Municipal	
BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO		
BANCO		DO 4125-4	São Francisco do Guaporé		
NOME DO RESPONSÁVEL				C.P.F.	
ALCINO BILAC MACHADO				341.759.706-49	
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA		
1.801.358 SSP/PR	PREFEITO	CHEFE EXECUTIVO	0001		
ENDEREÇO				C.E.P.	
LINHA 04 KM 01 S/N LADO DIREITO – LOTEAMENTO ADÃO				76.935-000	

2 – OUTROS PARTICÍPEIS

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO	C.E.P	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	INÍCIO ALR	TÉRMINO 120 dias ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente plano de trabalho visa estabelecer as condições básicas para a Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto para o município São Francisco do Guaporé/RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A presente preposição justifica-se na necessidade em que se encontra o município de recuperar a trafegabilidade das linhas vicinais na zona rural. Desenvolvimento, infraestrutura e crescimento econômico são assuntos, dentre outros, discutidos nas reuniões realizadas pelo poder executivo municipal, se tem uma grande preocupação em proporcionar melhores condições de vida aos moradores deste município. A situação econômica deste município depende prioritariamente da produção agrícola e pecuária que escoam da área rural para a sede municipal. Sabendo desta peculiaridade temos o compromisso de oferecer aos produtores rurais boas condições de trafegabilidade para facilitar e agilizar o processo de escoamento da produção rural, bem como a redução dos custos com os transportes. Com as vicinais em boas condições de tráfego a saúde econômica deste município pode ser mantida e o bem-estar da população fica garantido.

Por este motivo é que vimos mais uma vez junto ao Governo do Estado, que já se empenhou em nos ajudar em outras ocasiões, solicitar auxílio na liberação de recursos financeiros para a viabilização e execução deste projeto. Certos de que nossa solicitação incide aos anseios da população e da proposta da administração pública em prover condições para o desenvolvimento com qualidade para toda a sociedade deste município, solicitamos celebração de convênio com o governo do Estado para que resulte em concessão de recursos para execução do objeto proposto nesta proposta/plano de trabalho e Projeto básico de engenharia em anexo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES

PLANO DE TRABALHO 2/3 ANEXO I

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0		Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto para o município São Francisco do Guaporé/RO, (conforme projeto básico de engenharia em anexo).				
	1.0	Tubo de concreto armado ca l - d = 0,80 m	M	18,00	ALR	120 DIAS/ALR
	2.0	Tubo de concreto armado ca l - d = 1,00 m	M	18,00	ALR	120 DIAS/ALR
	3.0	Tubo de concreto armado ca l - d = 1,20 m	M	18,00	ALR	120 DIAS/ALR
	4.0	Tubo de concreto armado ca l - d = 1,50 m	M	108,00	ALR	120 DIAS/ALR

5 - PLANO DE APLICAÇÃO - (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	Obras e instalações	105.125,76	100.000,00	5.125,76
TOTAL GERAL		105.125,76	100.000,00	5.125,76

6 - PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.0	Tubo de concreto armado ca l - d = 0,80 m	M	18,00	242,43	4.363,74
2.0	Tubo de concreto armado ca l - d = 1,00 m	M	18,00	433,90	7.810,20
3.0	Tubo de concreto armado ca l - d = 1,20 m	M	18,00	483,87	8.709,66
4.0	Tubo de concreto armado ca l - d = 1,50 m	M	108,00	780,02	84.242,16
TOTAL GERAL					105.125,76

Por extenso: R\$105.125,76 (cento e cinco mil cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES

PLANO DE TRABALHO 3/3 ANEXO I

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente: No Exercício Corrente.

CONCEDENTE						
META		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
1.0	100.000,00		-	-	-	
META	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês
-	-	-	-	-	-	-

Proponente: No Exercício Corrente.

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
1.0	5.125,76		-	-	-	
META	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês
-	-	-	-	-	-	-

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da administração pública federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho. A execução dos serviços será de forma direta.

Pede Deferimento,

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de dezembro de 2021.
Local e Data

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONCEDENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

CONVÊNIO Nº 229/2021/PJ/DER-RO
Processo nº 0009.361624/2021-53.

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyzio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020, e o

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede à Av. Brasil com Rua Integração Nacional, 1997, Bairro Alto Alegre, CEP: 76.935-000, São Francisco do Guaporé, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, inscrito no RG: 1.801.358 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 341.759.706-49, residente à Linha 04 KM 01 S/N Direito - Loteamento Adão, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0019910591).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei nº 5.024 de 2021, do Decreto Estadual nº 26.165 de 24 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101, de 2000, Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: a Aquisição e instalação de tubos de concreto, conforme Ofício (SEI nº 0023061859), Declaração de contrapartida (SEI nº 0023061896), Plano de Trabalho (SEI nº 0023063013), Especificação Técnica (SEI nº 0023061938), Memorial de Cálculo (SEI nº 0023062029), Planilha Orçamentaria Tubos de Concreto.v02(SEI nº 0023062041), Croqui (SEI

nº 0023062050), Relatório Fotográfico (SEI nº 0023062110), Estudo Hidrológico (SEI nº 0023062130), Declaração de compromisso da Prefeitura (SEI nº 0023062146), Anotação de Responsabilidade Técnica (SEI nº 0023066919), Comprovante de Pagamento (SEI nº 0023066923), Declaração registro ART (SEI nº 0023063018), Análise nº 1521/2021/DER-NUATC (0023059745), Decisão nº 315/2021/DER-GECON (0023084831), Parecer nº 1685/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0023141070), e demais peças que instruem o respectivo processo nº 0009.361624/2021-53, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do presente convênio é de **120** (cento e vinte) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 105.125,76** (cento e cinco mil e cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme Plano de Trabalho (0023063013).

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.3.00.100000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Nota de Empenho Global 2021NE001760, de 28/12/2021 (0023122513).

§ 2º. O valor de **R\$ 5.125,76** (cinco mil e cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0023061896).

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta- corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4125-4, Conta-Corrente nº 17.269-3, Banco do Brasil**, de titularidade do conveniente (0019910532), e todas as movimentações, dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO**;
3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENIENTE**;
5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
6. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um

mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

7. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

8. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 8 desta cláusula.

12. O **CONVENIENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação do Concedente neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação do Concedente quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – O conveniente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto o Decreto Estadual nº 26.165 de 2021, art. 22, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;

9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENIENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENIENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, previsto no Decreto nº 26.165 de 2021, art. 9º, parágrafo 3º e 4º e Lei nº 8.666 de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo **CONVENIENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.
- IV. Deverá o **CONVENIENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do DER-RO, quando iniciou a execução física da obra, apresentando o relatório da prefeitura à comissão de fiscalização, para que seja devidamente aprovado.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser:

- I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 - c) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
 - d) a ocorrência da inexecução financeira.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENIENTE** se compromete a restituir os valores repassados pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio

eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 29 de dezembro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Visto do Procurador do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Alcino Bilac Machado**, Usuário Externo, em 29/12/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, Diretor(a) Adjunto(a), em 29/12/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Roberto dos Santos, Procurador(a)**, em 30/12/2021, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



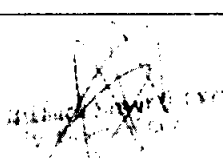
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0023145780** e o código CRC **8B58DAD5**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.361624/2021-53

SEI nº 0023145780



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

Obra: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	2021
Local: ESTRADAS VICINAIS	P R O J E T O
Cidade: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / RO	
Anexos: - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; - PLANILHA DE COORDENADAS; - PLANILHA DESCRITIVA; - PLANILHA RESUMO; - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; - REFERÊNCIA DE PREÇOS; - DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO; - ESTUDO HIDRÁULICO E HIDROLÓGICO; - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; - MAPA DE IMPLANTAÇÃO.	
Responsável Técnico: 	



PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições gerais para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO** no município **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.**

OBJETO:

O objeto destas especificações é a obra de **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO** no município **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.**

Nº PUNTO	LOCAL	TRCHO	KM	COORD.	TIPO	Ø	QTDE	EXT.	TOTAL
01	LINHA EIXO	TRECHO: BR-429/LINHA 01	5,80	12.080606S	SIMPLES	1,20	1,00	9,00	9,00
				63.566627W					
02	LINHA 02A	TRECHO: BR-429/KM 2,30	2,30	12.088561S	SIMPLES	0,80	1,00	9,00	9,00
				63.653981W					
03	LINHA 02A	TRECHO: BR-429/KM 3,50	3,50	12.099189S	SIMPLES	0,80	1,00	9,00	9,00
				63.654319W					
04	LINHA 02A	TRECHO: BR-429/KM 5,30	5,30	12.115919S	SIMPLES	1,00	1,00	9,00	9,00
				63.655350W					
05	LINHA 02A	TRECHO: BR-429/KM 6,40	6,40	12.125650S	SIMPLES	1,00	1,00	9,00	9,00
				63.655850W					
06	LINHA 02A	TRECHO: BR-429/KM 17,50	17,50	12.225500S	TRIPLO	1,50	3,00	9,00	27,00
				63.657800W					
07	1ª TRAVESÃO	TRECHO: LINHA 27/LINHA 25	0,90	12.164200S	DUPLO	1,50	2,00	9,00	18,00
				63.822600W					
08	LINHA 04-B	TRECHO: BR-429/KM 7,40	7,40	12.145578S	DUPLO	1,50	2,00	9,00	18,00
				63.3358542W					
09	LINHA EIXO	TRECHO: BR-429/RIO CAUTÁRIO	7,80	12.143164S	DUPLO	1,50	2,00	9,00	18,00
				63.548301W					
10	LINHA 90	TRECHO: BR-429/KM 25,90	25,90	11.88407S	TRIPLO	1,50	3,00	9,00	27,00
				63.82460W					
11	LINHA 07	TRECHO:	10,70	11.95506S	SIMPLES	1,20	1,00	9,00	9,00

[Handwritten signature and stamp]



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

		BR-429/KM 10,70		63.49794W					
								EXTENSÃO TOTAL:	162,00

TUBOS DE DRENAGEM

Objetivo

A presente especificação técnica visa fixar as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de tubos em concreto armado destinados à aplicação nas obras de ampliação do sistema de esgotamento pluvial do município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, no Estado da Rondônia.

Descrição dos Materiais

A aplicação deste Termo de Referência implica, também, em atender as prescrições das últimas revisões das Normas Técnicas da ABNT vigentes:

NBR 8890: Tubo de concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio.

NBR 5732:1991 - Cimento Portland comum - Especificação

NBR 5733:1991 - Cimento Portland de alta resistência inicial - Especificação

NBR 5735:1991 - Cimento Portland de alto-forno - Especificação

NBR 5736:1991 - Cimento Portland pozolânico - Especificação

NBR 5737:1992 - Cimentos Portland resistentes a sulfatos - Especificação

NBR 6565:1982 - Elastômero vulcanizado - Determinação do envelhecimento acelerado em estufa - Método de ensaio

NBR 7211:1983 - Agregado para concreto - Especificação

NBR 7318:1982 - Elastômero vulcanizado para uso em veículos automotores - Determinação da dureza - Método de ensaio

NBR 7462:1992 - Elastômero vulcanizado - Determinação da resistência à tração - Método de ensaio

NBR 7480:1996 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado - Especificação

NBR 7481:1990 - Tela de aço soldada - Armadura para concreto - Especificação

NBR 7531:1982 - Anel de borracha destinado a tubos de concreto simples ou armado para esgotos sanitários - Determinação da absorção de água - Método de ensaio

NBR 8548:1984 - Barras de aço destinadas a armaduras para concreto armado com emenda mecânica ou por solda - Determinação da resistência à tração - Método de ensaio

NBR 8965:1985 - Barras de aço CA 42S com características de soldabilidade destinadas a armaduras para concreto armado - Especificação

NBR 11578:1991 - Cimento Portland composto - Especificação

NBR 11768:1992 - Aditivos para concreto de cimento Portland - Especificação

NBR 12654:1992 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto - Procedimento

NBR 12655:1996 - Concreto - Preparo, controle e recebimento

NBR 12989:1993 - Cimento Portland branco - Especificação

NM 137:1997 - Argamassa e concreto - Água para amassamento e cura de argamassa e concreto de cimento Portland

ASTM C 1218:1997 - Test method for water-soluble chloride in mortar and concrete



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

**Materiais
Concreto**

Na produção do concreto a ser utilizado na fabricação dos tubos, devem ser utilizados materiais de acordo com a agressividade do meio, interno e externo, onde serão instalados os tubos. O concreto utilizado na fabricação dos tubos, quando no estado fresco, deve apresentar características compatíveis com o processo de fabricação, o qual deve ser conduzido sob controle tecnológico da qualidade conforme NBR 12654. O concreto endurecido deve atender aos requisitos de durabilidade previstos nesta Norma.

A dosagem do concreto deve ser feita por método compatível com a tecnologia usual reconhecida no país, de acordo com a NBR 12655 e com o processo de fabricação dos tubos. A relação água/cimento, expressa em litros por quilograma, deve ser no máximo de 0,50 para tubos destinados a águas.

Os agregados devem atender às exigências da NBR 7211, sendo sua dimensão máxima limitada ao menor valor entre um terço da espessura da parede do tubo e o cobrimento mínimo da armadura.

Os aditivos utilizados no concreto devem atender ao disposto na NBR 11768 e o teor de íon cloro no concreto não deve ser maior que 0,15%, determinado na ASTM C 1218.

Armadura

A armadura principal do tubo pode ser circular simples ou circular dupla, posicionada de forma a garantir o atendimento aos cobrimentos mínimos exigidos. As barras transversais da armadura (barras ou telas) não devem afastar-se entre si ou das extremidades do tubo por mais de 150 mm, sendo que na bolsa este afastamento não pode ser maior que 50 mm, tendo pelo menos duas espiras em sua extremidade. As emendas de barras podem ser feitas por transpasse ou solda, por metodologias que garantam a continuidade da capacidade estrutural do conjunto.

O aço utilizado na armadura deve atender à NBR 7480 ou NBR 8965, conforme processo de montagem da armadura.

O cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo 30mm e o cobrimento externo no mínimo 30 mm, para os tubos de diâmetro nominal até 600 mm. Para os tubos com diâmetros nominais maiores que 600 mm, o cobrimento interno das armaduras deve ser no mínimo de 25 mm e o cobrimento externo no mínimo de 25 mm.

**Tubo de Concreto Armado
Moldagem Do Tubo**

Deve ser feita por processo industrial adequado às características do produto final quanto à resistência mecânica, permeabilidade, estanqueidade e absorção; dimensões, acabamento e arestas bem definidos, garantindo posicionamento geométrico de armaduras e respeitando o cobrimento mínimo, bem como dos demais acessórios afixados na moldagem.

Cura

Após a moldagem, os tubos devem ser curados por método e tempo necessários, de modo a serem preservados da perda precoce de água, de tensões por choques, ações de cargas ou variações de temperaturas incompatíveis com sua capacidade resistente, até que adquiram as características de qualidade previstas em projeto.

Estocagem, Identificação E Manuseio

[Handwritten signature]
Miguel Sabino D. Cruz



PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ ESTADO DE RONDÔNIA

Os tubos devem ser estocados na obra de acordo com as instruções do fabricante e protegidos de contaminação. Todos os tubos devem trazer em caracteres legíveis gravados no concreto ainda fresco o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. O manuseio dos tubos deve ser feito com procedimentos que não alterem suas características aprovadas na inspeção, em respeito ao projeto.

Acabamento

As superfícies internas e externas dos tubos devem ser regulares e homogêneas, compatíveis com o processo de fabricação, não devendo apresentar defeitos visíveis a olho nu ou detectáveis através de percussão, e que sejam prejudiciais à qualidade do tubo quanto à resistência, impermeabilidade e durabilidade.

Não são permitidos retoques com nata de cimento ou com outros materiais, visando esconder defeitos.

Podem ser aceitos bolhas ou furos superficiais com diâmetros inferiores ou iguais a 10 mm e profundidade inferior ou igual a 5 mm.

Aceltação e Rejeição

Devem ser retirados os tubos que não atenderem às condições de acabamento e dimensões especificadas. Deve ser aceito o lote de tubos cujas amostras apresentarem nos ensaios valores dentro dos limites estabelecidos pela NBR 8890. Caso qualquer tubo da amostra não atenda aos requisitos, o ensaio deve ser repetido com uma amostra com o tamanho igual ao dobro da anterior. Caso um dos resultados obtidos na repetição dos ensaios não atenda aos requisitos, o lote deve ser rejeitado.

Apresentação da Proposta

Juntamente com a Proposta de Preço o fornecedor deverá apresentar:

- Discriminações das tubulações serem fornecidas;
- Descrição dos materiais empregados na fabricação, bem como o tipo de proteção/pintura interna e externa utilizadas;
- Normas adotadas para fabricação, dimensões e controle de qualidade;
- Teste de fábrica a serem realizados com sua descrição, normas utilizadas e tolerâncias;

Fornecimento e Entrega Prazo de entrega

Os tubos deverão ser entregues no prazo determinado no edital, contados a partir da emissão da autorização de Fornecimento, conforme cronograma em anexo.

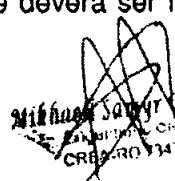
A medição será realizada por metro de tubulação linear.

Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues na fábrica de manilhas, localizado no setor 7 do município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**.

Juntamente com os materiais e equipamentos deverá ser fornecido os acessórios e manuais de instalação e manutenção que se fizerem necessários.

O transporte e desembarque serão por conta do fornecedor e deverá ser feito com todo cuidado de forma a não provocar deformações e avarias.


Michael Sanyo O. Cruz
Engenheiro Civil
CREBRO 13470



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

Garantia

O fornecedor/fabricante deve se obrigar a dar assistência técnica que se fizer necessária, bem como, satisfazer plenamente as condições da proposta, a efetuar as suas expensas as alterações, os reparos, as substituições, as reposições e os consertos de todo e qualquer tubo que, dentro do período mínimo de 18 (dezoito) meses da entrega ou 12 (doze) da instalação, apresentar defeitos de fabricação.

Testes e inspeções

Deverá acompanhar os materiais e equipamentos no ato da entrega os resultados dos testes realizados na fábrica estando de acordo com as normas da ABNT, bem como certificado de inspeção de controle de qualidade emitido por empresa idônea e de reconhecida capacidade.

A prefeitura reserva-se o direito de solicitar testes e ensaios complementares que achar necessário e dentro das Normas Brasileiras, sem ônus para a mesma.

São Francisco Do Guaporé-RO, dezembro de 2021.

Michael Sáenz V. LMFY
Engenheiro Civil
CREA-RO 14470

Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO - PLANILHA DE COODERNADAS

Obra: Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto

Local: Estradas Vicinais

Ext. Ø 0,80m: 18,00 m

Ext. Ø 1,00m: 18,00 m

Ext. Ø 1,20m: 18,00 m

Ext. Ø 1,50m: 108,00 m

Ext. Total: 162,00 m

Mônica Sávio V. Cury
Engenheira Civil
CREA/RO 13470

REF.: DER/JULHO/2021

DATA: DEZEMBRO DE 2021

Nº PONTO	LOCAL	TRECHO	KM	COORDENADAS	TIPO	DIÂMETRO	QTDE	EXT.	TOTAL
01	LINHA EIXO	TRECHO: BR-429/LINHA 01	5,80	12.080606S 63.566627W	SIMPLES	1,20	1,00	9,00	9,00
02	LINHA 02A	TRECHO: BR-429/KM 2,30	2,30	12.085611S 63.653981W	SIMPLES	0,80	1,00	9,00	9,00
03	LINHA 02A	TRECHO: BR-429/KM 3,50	3,50	12.099189S 63.654319W	SIMPLES	0,80	1,00	9,00	9,00
04	LINHA 02A	TRECHO: BR-429/KM 5,30	5,30	12.115919S 63.655350W	SIMPLES	1,00	1,00	9,00	9,00
05	LINHA 02A	TRECHO: BR-429/KM 6,40	6,40	12.125650S 63.655850W	SIMPLES	1,00	1,00	9,00	9,00
06	LINHA 02A	TRECHO: BR-429/KM 17,50	17,50	12.225500S 63.657800W	TRIPLO	1,50	3,00	9,00	27,00
07	1º TRAVESÃO	TRECHO: LINHA 27/LINHA 25	0,90	12.164200S 63.822600W	DUPLO	1,50	2,00	9,00	18,00
08	LINHA 04-B	TRECHO: BR-429/KM 7,40	7,40	12.145578S 63.3358542W	DUPLO	1,50	2,00	9,00	18,00
09	LINHA EIXO	TRECHO: BR-429/RIO CAUTÁRIO	7,80	12.143164S 63.549301W	DUPLO	1,50	2,00	9,00	18,00
10	LINHA 90	TRECHO: BR-429/KM 25,90	25,90	11.88407S 63.82460W	TRIPLO	1,50	3,00	9,00	27,00
11	LINHA 07	TRECHO: BR-429/KM 10,70	10,70	11.95506S 63.49794W	SIMPLES	1,20	1,00	9,00	9,00

EXTENSAO TOTAL: 162,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO - PLANILHA DESCRITIVA

Obrs: Aquisição e instalação de Tubos de Concreto

Local: Estradas Vizinhas
Ext. Ø 0,80m: 18,00 m
Ext. Ø 1,00m: 18,00 m
Ext. Ø 1,20m: 18,00 m
Ext. Ø 1,50m: 108,00 m
Ext. Total: 162,00 m

REF.: DER/JULHO/2021
DATA: DEZEMBRO DE 2021

Miguel S. da Silva
Engenheiro Civil
CPF: 012.345.678-90

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	DIÂMETRO (M)	UNID	TPO	EXT. (M)	EXT. TOTAL	VALOR UNIT.	COM DESONERACAO
									VALOR TOTAL
01	IM2179	LINHA EXO TRECHO: BR-429/LINHA 01 Tubo de concreto armado ca 1 - d = 1,20 m	1,20	M	SIMPLES	9	9	483,87	4.354,83
02	IM2171	LINHA 02A TRECHO: BR-429/KM 2,30 Tubo de concreto armado ca 1 - d = 0,80 m	0,80	M	SIMPLES	9	9	242,43	2.181,87
03	IM2171	LINHA 02A TRECHO: BR-429/KM 3,50 Tubo de concreto armado ca 1 - d = 0,80 m	0,80	M	SIMPLES	9	9	242,43	2.181,87
04	IM2175	LINHA 02A TRECHO: BR-429/KM 5,30 Tubo de concreto armado ca 1 - d = 1,00 m	1,00	M	SIMPLES	9	9	433,90	3.905,10
05	IM2175	LINHA 02A TRECHO: BR-429/KM 6,40 Tubo de concreto armado ca 1 - d = 1,00 m	1,00	M	SIMPLES	9	9	433,90	3.905,10
06	IM2183	LINHA 02A TRECHO: BR-429/KM 17,50 Tubo de concreto armado ca 1 - d = 1,50 m	1,50	M	TRIPLO	9	27	780,02	21.060,54
07	IM2183	1ª TRAVESSIA TRECHO: LINHA 27/LINHA 25 Tubo de concreto armado ca 1 - d = 1,50 m	1,50	M	DUPLO	9	18	780,02	14.040,36
08	IM2183	LINHA 04-B TRECHO: BR-429/KM 7,40 Tubo de concreto armado ca 1 - d = 1,50 m	1,50	M	DUPLO	9	18	780,02	14.040,36
09	IM2183	LINHA EXO TRECHO: BR-429/RIO CAUTARI Tubo de concreto armado ca 1 - d = 1,50 m	1,50	M	DUPLO	9	18	780,02	14.040,36
10	IM2183	LINHA 90 TRECHO: BR-429/KM 25,90 Tubo de concreto armado ca 1 - d = 1,50 m	1,50	M	TRIPLO	9	27	780,02	21.060,54
11	IM2179	LINHA 07 TRECHO: BR-429/KM 10,70 Tubo de concreto armado ca 1 - d = 1,20 m	1,20	M	SIMPLES	9	9	483,87	4.354,83
						EXTENSÃO TOTAL	162,00	TOTAL (R\$)	105.125,79



AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO - PLANILHA RESUMO

Obra: Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto

Local: Estradas Vicinals

Ext. Ø 0,80m: 18,00 m

Ext. Ø 1,00m:
18,00 m

Ext. Ø 1,20m:
18,00 m

Ext Ø 1,50m: 108,00 m

Ext. Total: 162,00 m

REF.: DER/JULHO/2021

DATA: DEZEMBRO DE 2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COMP.	COM DESONERAÇÃO	
					VALOR	TOTAL
1.0	IM2171	Tubo de concreto armado ca 1 - d = 0,80 m	m	18,00	242,43	4.353,74
2.0	IM2175	Tubo de concreto armado ca 1 - d = 1,00 m	m	18,00	433,90	7.810,20
3.0	IM2179	Tubo de concreto armado ca 1 - d = 1,20 m	m	18,00	483,87	8.709,66
4.0	IM2183	Tubo de concreto armado ca 1 - d = 1,50 m	m	108,00	780,02	84.242,16
			EXTENSAO TOTAL:		162,00	105.125,76
					Total R\$	105.125,76
VALOR TOTAL COM DESONERAÇÃO(R\$)						105.125,76

WILLIAM S. CURRY
President, Civil
Engineers
1940



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto
Local: Estradas Vicinais
Ext. Ø 0,80m: 18,00 m
Ext. Ø 1,00m: 18,00 m
Ext. Ø 1,20m: 18,00 m
Ext. Ø 1,50m: 108,00 m
Ext. Total: 162,00 m

REF.: DER/JULHO/2021
DATA: DEZEMBRO DE 2021

Michel Sauer, Cury
Engenheiro Civil
CREA/RO 13470

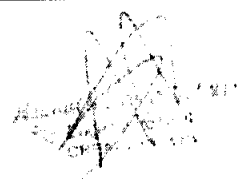
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇOS (R\$)	DIAS			
			30	60	90	120
1.0	Tubo de concreto armado ca 1 - d = 0,80 m	4.363,74	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			1.090,94	1.090,94	1.090,94	1.090,94
2.0	Tubo de concreto armado ca 1 - d = 1,00 m	7.810,20	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			1.952,55	1.952,55	1.952,55	1.952,55
3.0	Tubo de concreto armado ca 1 - d = 1,20 m	8.709,56	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			2.177,42	2.177,42	2.177,42	2.177,42
4.0	Tubo de concreto armado ca 1 - d = 1,50 m	84.242,16	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
			21.060,54	21.060,54	21.060,54	21.060,54
VALOR TOTAL		105.125,76				
Percentual Parcial			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
Valor Parcial			26.281,44	26.281,44	26.281,44	26.281,44
Percentual Acumulado			25,00%	50,00%	75,00%	100,00%
Valor Acumulado			26.281,44	52.562,88	78.844,32	105.125,76
VALOR TOTAL COM DESONERAÇÃO (R\$)						105.125,76



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS
INSUMOS DE MATERIAIS - SEM BDI

JANEIRO 2021

Código	Descrição	Und.	Preço sem BDI
IM2165	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 3 - D = 0,40 M	M	137,8411
IM2166	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 4 - D = 0,40 M	M	178,6302
IM2167	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 1 - D = 0,60 M	M	156,4398
IM2168	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,60 M	M	188,8007
IM2169	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 3 - D = 0,60 M	M	223,5733
IM2170	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 4 - D = 0,60 M	M	319,5879
IM2171	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 1 - D = 0,80 M	M	242,4266
IM2172	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,80 M	M	312,2269
IM2173	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 3 - D = 0,80 M	M	358,3298
IM2174	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 4 - D = 0,80 M	M	409,9498
IM2175	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 1 - D = 1,00 M	M	433,8993
IM2176	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 1,00 M	M	463,7941
IM2177	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 3 - D = 1,00 M	M	514,7066
IM2178	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 4 - D = 1,00 M	M	611,3374
IM2179	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 1 - D = 1,20 M	M	483,8747
IM2180	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 1,20 M	M	531,7464
IM2181	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 3 - D = 1,20 M	M	650,7336
IM2182	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 4 - D = 1,20 M	M	803,4344
IM2183	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 1 - D = 1,50 M	M	780,0215
IM2184	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 1,50 M	M	838,9180
IM2185	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 3 - D = 1,50 M	M	994,3758
IM2186	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 4 - D = 1,50 M	M	1.185,5734
IM2187	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 1 - D = 0,50 M	M	116,0095
IM2188	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,50 M	M	137,6603
IM2189	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 3 - D = 0,50 M	M	167,8603
IM2190	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 4 - D = 0,50 M	M	288,3587
IM2192	COROA DE WIDIA LINHA HWG	UN	510,9276





PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RORAIMA
CÁLCULO DE VAZÕES

Município: Roraima - Área: 4.000
Tempo de Concentração: 4,3
Constante "K": 35
Constante "C": 30
Tempo de Retenção: 22,75

CELULAR

Nº	PÓRTO	BARRAGEM	LOCALIZAÇÃO	BAIXA	COORDENADAS		Superfície Área (A) m²	Alargamento L m	Declividade i m/m	Run-off C	Tempo de concentração				Tc min	Precipitação máxima p mm		Fator de probabilidade K	Intensidade I mm/h	Quantidade Módulo Q m³/s		Dimensões de Onda Proposta Tubo ou caixa
					LATITUDE	LONGITUDE					T1 min	T2 min	T3 min	T4 min		a mm	b mm					
01		LINHA 01	TRECHO BR-420/11AV. 01	5,80	12,000008	63,500074	29	6,45	1,4	0,0191	0,30	14,0	15,0	16,0	23,34	26,04	0,87	0,87	1,8329	100,9	2,21	BSTC Ø 1,20m
02		LINHA 02	TRECHO BR-420/11AV. 05	2,30	12,000008	63,500074	3	2,32	1,3	0,0082	0,30	14,0	15,0	16,0	7,98	23,08	0,40	0,40	1,5362	130,7	0,38	BSTC Ø 0,80m
03		LINHA 03	TRECHO BR-420/11AV. 06	3,50	12,000186	63,503184	5	1,23	0,8	0,0087	0,30	13,0	14,0	15,0	5,22	18,32	0,31	0,31	1,4810	145,0	0,84	BSTC Ø 0,80m
04		LINHA 04	TRECHO BR-420/11AV. 05	5,30	12,139118	63,503350	15	4,80	1,3	0,0085	0,30	13,0	14,0	15,0	10,41	23,61	0,39	0,39	1,5062	131,8	1,48	BSTC Ø 1,00m
05		LINHA 05	TRECHO BR-420/11AV. 05	6,40	12,139402	63,503970	10	3,88	1,2	0,0086	0,30	16,0	17,0	18,0	10,64	26,64	0,44	0,44	1,5062	122,7	1,00	BSTC Ø 1,00m
10		LINHA 10	TRECHO BR-420/11AV. 25,50	25,30	11,800078	63,504600	375	26,88	1,4	0,0189	0,30	16,0	17,0	18,0	148,8	190,19	3,44	3,44	1,8427	28,1	11,08	BSTC Ø 1,50m
11		LINHA 11	TRECHO BR-420/11AV. 10,70	10,70	11,800008	63,497914	24	5,18	1,1	0,0098	0,30	16,0	17,0	18,0	16,98	31,96	0,53	0,53	1,5062	108,7	2,22	BSTC Ø 1,30m
08		LINHA 08	TRECHO BR-420/11AV. 7,40	7,40	12,148575	63,505420	103	13,67	1,0	0,0164	0,30	16,0	17,0	18,0	75,81	91,81	1,13	1,13	1,8074	82,5	10,16	BSTC Ø 1,20m

Obs: No ponto de (LINHA 05) a distância em BSTC Ø 1,20m no local, com o tubo de 1,20m, a vazão calculada é de 1,20 m³/s.
A vazão calculada para o ponto de (LINHA 01) é de 2,21 m³/s.
A vazão calculada para o ponto de (LINHA 02) é de 0,38 m³/s.
A vazão calculada para o ponto de (LINHA 03) é de 0,84 m³/s.
A vazão calculada para o ponto de (LINHA 04) é de 1,48 m³/s.
A vazão calculada para o ponto de (LINHA 05) é de 1,00 m³/s.
A vazão calculada para o ponto de (LINHA 10) é de 11,08 m³/s.
A vazão calculada para o ponto de (LINHA 11) é de 2,22 m³/s.
A vazão calculada para o ponto de (LINHA 08) é de 10,16 m³/s.

Assinatura: [Assinatura]
Data: 10/05/2011
Cargo: Engenheiro Civil



PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
CÁLCULO DE VAZÕES

Método Racional com coeficiente de retardo $4 \text{ km}^2 < \text{Área} \leq 10 \text{ km}^2$
Tempo de Concentração de Kiplich
Coeficiente de Declividade de Burdett/Zaglar
Constante "a" 0,3
Constante "b" 35
Constante "c" 20
Tempo de recorrência T 25 anos

N°	BACIA	LOCALIZAÇÃO (km)	KM	COORDENADAS		ÁREA BACIA km^2	TALVEGUE TOTAL km	DECLIVIDADE EFETIVA m/m	RUN-OFF C	Tempo de concentração TC			P mm	K	INTENSIDADE I mm/h	DESCARGA Q m^3/s	DIMENSÕES DA OBRA PROJETADA
				LATITUDE	LONGITUDE					h	TC	min.					
06	LINHA 22A	TRECHO: BR-429/TRAV. 95	17,50	12.2255°S	63.657800W	7,24	4,43	0,0077	0,30	1,35	81,29		90,3006	1,7672	66,66	10,78	BTTC Ø 1,50m
07	1ª TRAVESSÃO	TRECHO: LINHA 27/LINHA 25	0,90	12.1642°S	63.822800W	5,98	4,57	0,0051	0,30	1,63	97,59		96,7582	1,7958	59,49	8,25	BDTC Ø 1,50m
09	LINHA EIXO	TRECHO: BR-429/RIO CAUTÁRIO	7,80	12.1431°S	63.548301W	9,36	3,02	0,0004	0,30	3,31	198,78		120,4839	1,8546	98,37	7,22	BDTC Ø 1,50m
*BSTC - Bueiro Simples Tubular de Concreto *BDTC - Bueiro Duplo Tubular de Concreto *BTTC - Bueiro Triplo Tubular de Concreto																	

Handwritten signature and stamp.



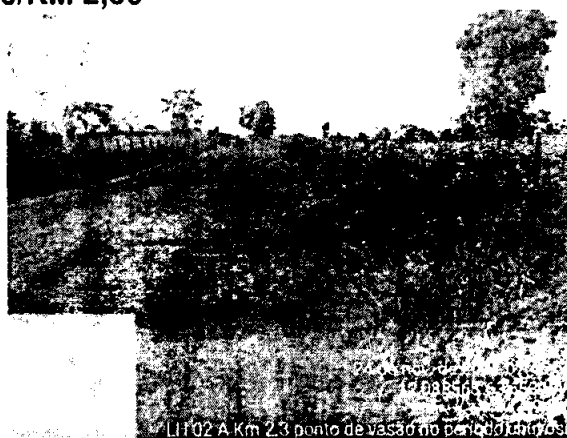
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

LINHA EIXO – TRECHO: TRECHO: BR-429/LINHA 01



Ponto 01

LINHA 02 A – TRECHO: TRECHO: BR-429/KM 2,30

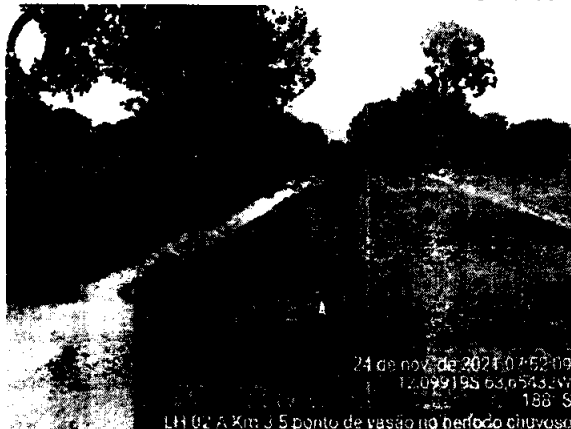


Ponto 02



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LINHA 02 A – TRECHO: TRECHO: BR-429/KM 3,50



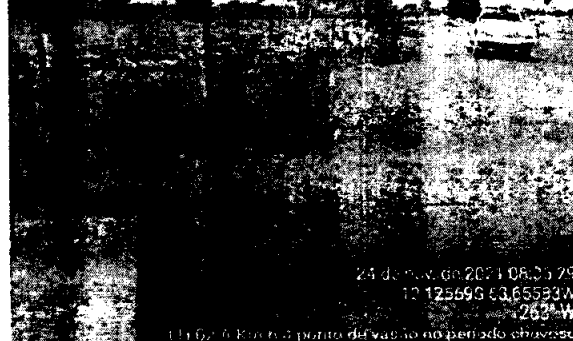
Ponto 03

LINHA 02 A – TRECHO: TRECHO: BR-429/KM 5,30



Ponto 04

LINHA 02 A – TRECHO: TRECHO: BR-429/KM 6,40



Ponto 05



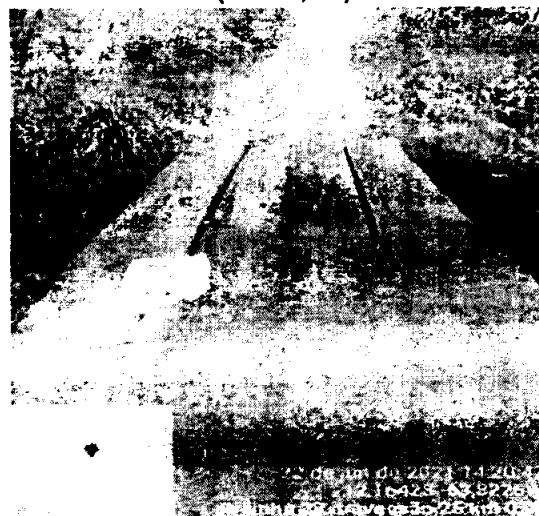
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LINHA 02 A – TRECHO: TRECHO: BR-429/KM 17,50



Ponto 06

1º TRAVESÃO – TRECHO: TRECHO: LINHA 27/LINHA 25 (KM 0,90)



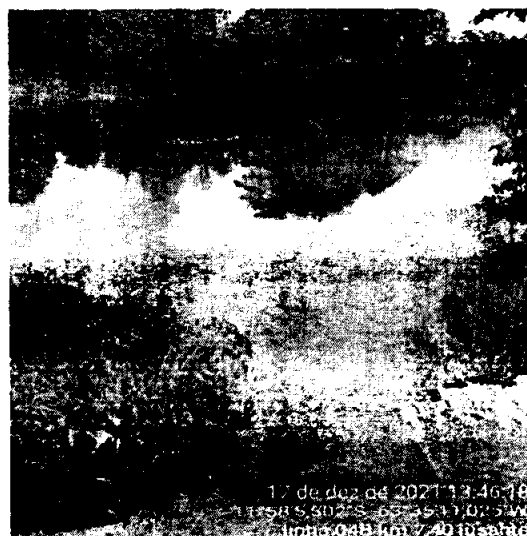
Ponto 07

[Handwritten signature]



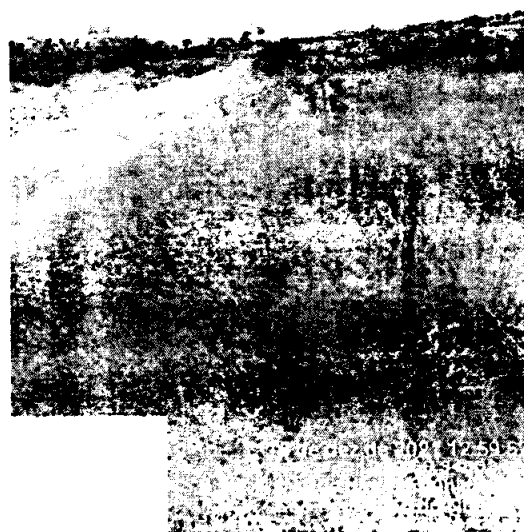
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LINHA 04-B – TRECHO: BR-429/KM 7,40



Ponto 8

LINHA EIXO – TRECHO: BR-429/RIO CAUTÁRIO



Ponto 9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LINHA 90– TRECHO: TRECHO: BR-429/KM 25,90 (KM 25,90)

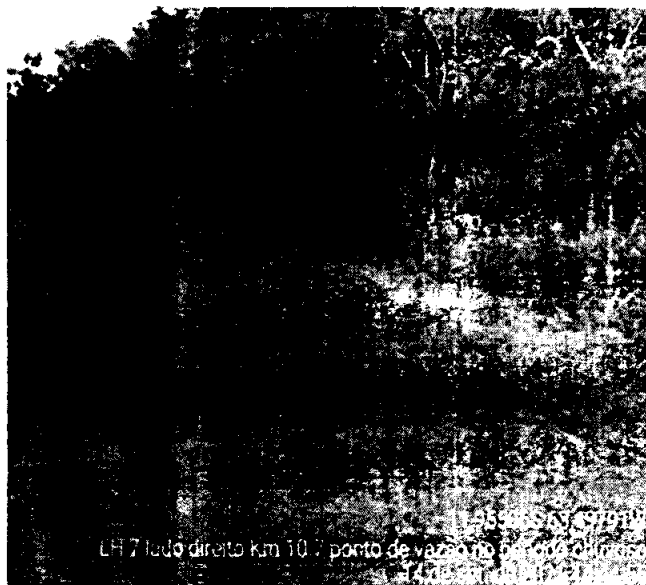


Ponto 10

LINHA 07 –TRECHO: BR-429/KM 10,70 (KM 10,70)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



Ponto 11

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, DEZEMBRO DE 2021.

[Handwritten signature]

